

Banco BPN Brasil S.A.

("Companhia")

CNPJ/MF nº 61.033.106/0001-86 – NIRE 35.300.160.258

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de novembro de 2016

Data e Horário: 21 de novembro de 2016, às 09:00 horas. **Local:** sede social, na capital do estado de São Paulo, Rua Funchal, nº 203, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **Mesa:** **Presidente:** Sr. Luiz Alberto Fortuna Stouthandel; **Secretário:** Sr. Rubens do Prado. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de novas ações a serem emitidas pela Companhia; (ii) a consequente alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social; (iii) a alteração do artigo 24 do Estatuto Social e a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo ao artigo 24, para prever os critérios de indicação e destituição do Ouvidor, em atendimento ao inciso II do artigo 9º da Resolução 4.433/2015; e (iv) a consolidação do Estatuto Social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** (i) aumento do capital social da Companhia pelo valor de R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais) em moeda corrente nacional, passando o capital social da Companhia de R\$ 199.220.250,92 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) para R\$ 228.020.250,92 (duzentos e vinte e oito milhões, vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) totalmente subscrito e integralizado pela acionista **BPN Participações Brasil Ltda.**, com a expressa anuência da acionista **BPN Créditos Brasil Promotora de Vendas Ltda.**, conforme boletim de subscrição anexo à presente como "**Anexo I**", mediante a emissão de 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentas mil) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação; (ii) tendo em vista o presente aumento do capital social da Companhia, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 228.020.250,92 (duzentos e vinte e oito milhões, vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), dividido em 223.094.940 (duzentos e vinte e três milhões, noventa e quatro mil e novecentas e quarenta) ações ordinárias e sem valor nominal. As ações terão a forma nominativa, não conversível em outras formas."; (iii) alteração do artigo 24 do Estatuto Social e a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo ao artigo 24, para prever os critérios de indicação e destituição do Ouvidor, em atendimento ao inciso II do artigo 9º da Resolução 4.433/2015, os quais passam a vigorar com as seguintes novas redações: "**Artigo 24.** - O Ouvidor será designado pela Diretoria e terá prazo de mandato por tempo indeterminado. **§ 1º** - Os critérios para designação de Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica. **§ 2º** - A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição." (iv) consolidação do Estatuto Social, conforme cópia anexa à presente como "**Anexo II**", a qual, rubricada pela mesa, passa a integrar a presente ata para todos os fins e efeitos legais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, devendo o Estatuto Social, em sua nova versão, ser levado a registro em apartado à presente ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, após ter sido homologado pelo Banco Central do Brasil, ficando dispensada a sua publicação. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Acionistas Presentes:** **BPN Participações Brasil Ltda.**, neste ato representada por seu Diretor Sr. Luiz Alberto Fortuna Stouthandel e **BPN Créditos Brasil Promotora de Vendas Ltda.**, neste ato representada por seus Diretores Srs. Luiz Alberto Fortuna Stouthandel e Rubens do Prado. **Data:** São Paulo (SP), 21 de novembro de 2016. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Luiz Alberto Fortuna Stouthandel - Presidente da Mesa; Rubens do Prado - Secretário da Mesa. JUCESP sob nº 1.865/17-1, em 05/01/2017. (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Banco BPN Brasil S.A.

("Companhia")

CNPJ/MF nº 61.033.106/0001-86 – NIRE 35.300.160.258

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de novembro de 2016

Data e Horário: 21 de novembro de 2016, às 09:00 horas. **Local:** sede social, na capital do estado de São Paulo, Rua Funchal, nº 203, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **Mesa:** **Presidente:** Sr. Luiz Alberto Fortuna Stouthandel; **Secretário:** Sr. Rubens do Prado. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de novas ações a serem emitidas pela Companhia; **(ii)** a consequente alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social; **(iii)** a alteração do artigo 24 do Estatuto Social e a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo ao artigo 24, para prever os critérios de indicação e destituição do Ouvidor, em atendimento ao inciso II do artigo 9º da Resolução 4.433/2015; e **(iv)** a consolidação do Estatuto Social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** **(i)** aumento do capital social da Companhia pelo valor de R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais) em moeda corrente nacional, passando o capital social da Companhia de R\$ 199.220.250,92 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) para R\$ 228.020.250,92 (duzentos e vinte e oito milhões, vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) totalmente subscrito e integralizado pela acionista **BPN Participações Brasil Ltda.**, com a expressa anuência da acionista **BPN Crédito Brasil Promotora de Vendas Ltda.**, conforme boletim de subscrição anexo à presente como "**Anexo I**", mediante a emissão de 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentas mil) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação; **(ii)** tendo em vista o presente aumento do capital social da Companhia, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$ 228.020.250,92 (duzentos e vinte e oito milhões, vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), dividido em 223.094.940 (duzentos e vinte e três milhões, noventa e quatro mil e novecentas e quarenta) ações ordinárias e sem valor nominal. As ações terão a forma nominativa, não conversível em outras formas.**"; **(iii)** alteração do artigo 24 do Estatuto Social e a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo ao artigo 24, para prever os critérios de indicação e destituição do Ouvidor, em atendimento ao inciso II do artigo 9º da Resolução 4.433/2015, os quais passam a vigorar com as seguintes novas redações: "**Artigo 24. - O Ouvidor será designado pela Diretoria e terá prazo de mandato por tempo indeterminado. § 1º - Os critérios para designação de Ouvidor serão baseados em conduta ílibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica. § 2º - A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.**" **(iv)** consolidação do Estatuto Social, conforme cópia anexa à presente como "**Anexo II**", a qual, rubricada pela mesa, passa a integrar a presente ata para todos os fins e efeitos legais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, devendo o Estatuto Social, em sua nova versão, ser levado a registro em apartado à presente ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, após ter sido homologado pelo Banco Central do Brasil, ficando dispensada a sua publicação. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Acionistas Presentes:** **BPN Participações Brasil Ltda.**, neste ato representada por seu Diretor Sr. Luiz Alberto Fortuna Stouthandel e **BPN Crédito Brasil Promotora de Vendas Ltda.**, neste ato representada por seus Diretores Srs. Luiz Alberto Fortuna Stouthandel e Rubens do Prado. **Data:** São Paulo (SP), 21 de novembro de 2016. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Luiz Alberto Fortuna Stouthandel - Presidente da Mesa; Rubens do Prado - Secretário da Mesa. JUCESP sob nº 1.865/17-1, em 05/01/2017. (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.